



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL NORMATIVO Nº 147, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
ESTABELECE CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS
SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017 torna público o presente Edital que norteará a realização de Processos Seletivos Simplificados de provas e títulos, destinados à contratação de Professor Substituto, na forma dos atos autorizativos e normativos abaixo:

- Lei nº 8.745, de 09/12/1993;
- Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alteração pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014;
- Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
- Portaria MEC nº 243 de 03/03/2011;
- Resolução CEPE nº 22/1998 (Magistério Superior) ou Resolução CEPE nº 10/1993 (Magistério no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico);
- Portaria UFJF nº 986, de 30/12/2009;
- Portaria nº 1.329, de 1/12/2015

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Cada Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital de Condições Gerais e pelo respectivo Edital de Abertura, que será publicado especificamente para cada seleção.

1.2. Para fins deste edital considera-se <http://www.ufjf.br/concurso/> como o endereço eletrônico de Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O Edital de Abertura, com as condições específicas do Processo Seletivo Simplificado, será publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) e, também, será disponibilizado integralmente no endereço eletrônico.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos e informações específicas de cada seleção que forem publicados por afixação nos quadros de avisos destinados a tal fim, na Unidade Acadêmica na qual for realizado o certame.

1.5. O Edital de Abertura conterá informações quanto à área de conhecimento, requisito básico, quantidade de vagas, provas que serão aplicadas no Processo Seletivo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Simplificado, local e data de inscrições no certame e de instalação da Banca Examinadora, bem como o regime de trabalho semanal do contrato.

1.6. É facultado à UFJF propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no Edital de Abertura contratação para lotação em outros Departamentos nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.7. A definição da área/subárea de conhecimento do Processo Seletivo não determina ou vincula a atuação do professor, após o ingresso, à área específica ou disciplina(s) no âmbito do Departamento.

1.7.1 Nos limites legais, o Departamento poderá atribuir atividades acadêmicas de áreas e subáreas correlatas.

1.8. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei e de acordo com as necessidades da instituição.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. O período, o local, e o horário das inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão definidos no Edital de Abertura.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3. Os requerimentos de inscrição e respectiva documentação poderão ser enviados pela via postal, desde que recebidos no setor responsável pelos serviços de protocolo do respectivo Processo Seletivo Simplificado, dentro do período de inscrições fixado no Edital de Abertura, arcando o candidato com os eventuais riscos oriundos desta modalidade de inscrição, em quaisquer hipóteses em que a entrega não seja feita na data limite e no(s) endereço(s) indicado(s).

2.3.1. Na inscrição realizada via postal deverá constar no respectivo envelope utilizado para envio dos documentos de inscrição, obrigatoriamente, como “destinatário” o Departamento e a Unidade Acadêmica aos quais a seleção está vinculada, o número do Edital de Abertura e o número da seleção, com o endereço para o qual está sendo enviada a inscrição.

2.4. A inscrição poderá ser feita por terceiros, mediante procuração simples.

2.5. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, fixadas neste Edital de Condições Gerais, no Edital de Abertura, e nos demais atos normativos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.6. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício na realização do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. No ato da inscrição, deverão ser entregues ou enviados via postal os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado (formulário RH-704) preenchida, disponível em <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/selecao-de-professores-substitutos-e-visitantes/>
- b) cópia simples de documento de identidade;
- c) cópia simples de documento que comprove a titulação, habilitação e demais requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura;
- d) requerimento de atendimento especial (Formulário RH-706), para aqueles que necessitarem.

2.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não satisfizer as condições exigidas neste Edital de Condições Gerais e no Edital de Abertura, sendo sua análise de competência do Chefe de Departamento.

2.9. No prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do término das inscrições, o resultado do deferimento/indeferimento será publicado, por afixação, na Secretaria da Unidade Acadêmica.

2.10. Caberá recurso contra os atos de deferimento/indeferimento de inscrição, a ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do referido ato. O recurso deverá ser interposto pessoalmente ou por terceiro, no mesmo local da inscrição da seleção pretendida, no horário de funcionamento do respectivo setor.

2.10.1. Os interessados poderão, também, enviar seus recursos através do endereço eletrônico previsto no Edital de Abertura, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o teor, a legibilidade e a confirmação do recebimento do documento, respeitado o prazo previsto no subitem anterior.

2.10.2. Serão divulgados os resultados dos eventuais recursos contra os atos de deferimento/indeferimento de inscrição até o segundo dia útil seguinte ao término do prazo para interposição dos referidos recursos, através de afixação na Secretaria da Unidade Acadêmica.

2.11. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de atendimento especial nos dias das provas, deverá requerê-lo por escrito, mediante preenchimento de formulário próprio (RH-706) disponibilizado no endereço <http://www.ufjf.br/progepe/formularios/concurso-docente/selecao-de-professores-substitutos-e-visitantes/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.11.1 O candidato deverá fundamentar seu pedido, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento, e anexar, se couber, laudo médico atestando sua necessidade.

2.11.2. O Chefe do Departamento responsável pela respectiva seleção, atendidas a razoabilidade e as possibilidades de atendimento, deferirá ou não, o requerimento, em caráter irrecorrível.

2.11.3. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implica sua não concessão no dia da realização das provas.

2.11.4 Em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança.

2.12. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988 e pelo art.1º do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever nos Processos Seletivos Simplificados, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo avaliativo, aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

2.12.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ.

2.12.2. Das vagas previstas no Edital de Abertura e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da seleção, serão ofertadas no mínimo 10% (dez por cento), conforme previsto no Art.1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018.

2.12.2.1 A convocação dos candidatos, em cada Edital de Abertura, observará à sistemática estabelecida na seguinte tabela:

Ordem de convocação	Tipo de vaga	Ordem de convocação	Tipo de vaga
1ª	Ampla	11ª	Pessoa com deficiência
2ª	Ampla	12ª	Ampla
3ª	Ampla	13ª	Ampla
4ª	Ampla	14ª	Ampla
5ª	Pessoa com deficiência	15ª	Ampla



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6 ^a	Ampla	16 ^a	Ampla
7 ^a	Ampla	17 ^a	Ampla
8 ^a	Ampla	18 ^a	Ampla
9 ^a	Ampla	19 ^a	Ampla
10 ^a	Ampla	20 ^a	Ampla

2.12.3. Observados os limites legais, caso a aplicação do percentual previsto no item 2.12.2 deste Edital de Condições Gerais resulte em quantitativo fracionado, o número da reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

2.12.4. No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito e anexar a via original do Laudo Médico, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:

- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

2.12.4.1. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 2.12.4, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

2.12.5. Caso exista mais de um candidato com deficiência aprovado para a vaga reservada à(s) pessoa(s) com deficiência prevista(s) no Edital de Abertura, a que se refere o item 2.12.2, o preenchimento dessa(s) vaga(s) observará a ordem de classificação da respectiva seleção.

2.12.6. Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a(s) vaga(s) com reserva imediata, se houver, será(ão) destinada(s) ao(s) candidato(s) declarado(s) pessoa com deficiência, aprovado(s) na respectiva seleção, ainda que a sua nota final seja inferior à(s) nota(s) dos demais candidatos.

2.12.7. Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a convocação para vaga(s) remanescente(s), em cada Edital de Abertura, que poderão surgir durante a sua validade, também observará o percentual mínimo estabelecido no item 2.12.2. Caso haja candidato com deficiência aprovado na respectiva seleção, a vaga deverá ser destinada ao respectivo candidato, ainda que a sua nota seja inferior às notas dos demais candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.12.8. Posteriormente à realização do processo seletivo, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados visando à contratação, esses serão submetidos a avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, que terá decisão final sobre a condição do mesmo.

2.12.8.1. Os candidatos convocados para avaliação pela equipe multiprofissional a que se refere o item 2.12.8 deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto e comprovação da condição de deficiência mediante apresentação de Laudo Médico original, somente em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da convocação, que deverá conter, de forma legível:

- a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

2.12.9. A avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, a que se refere o item 2.12.8, verificará se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, do art.2º da Lei nº 13.146/2015 ou na Súmula 377 do STJ, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função temporária a ser ocupada.

2.12.9.1. O procedimento de avaliação que trata o item 2.12.8 observará ainda as seguintes disposições:

- a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- b) a avaliação de que trata o presente item terá caráter terminativo;
- c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;
- d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições, o candidato será eliminado do certame;
- e) será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Súmula 377 do STJ.

2.12.10. As vagas que não forem ocupadas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no processo seletivo, ou na avaliação por equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória dos aprovados por seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

3. DA BANCA EXAMINADORA

3.1. O processo seletivo simplificado para contratação de Professor Substituto será realizado por Banca Examinadora, designada pelo respectivo Departamento, composta de 3 (três) docentes, ainda que inativos.

3.2. A composição da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será divulgada por afixação, na Secretaria da Unidade Acadêmica, no prazo de até 3 (três) dias, contados do dia da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

3.3. É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de candidato que teve o requerimento de inscrição deferido.

3.3.1 O candidato poderá solicitar impugnação justificada, com base no item 3.3, de membros da Banca Examinadora no prazo de até 01 (um) dia útil após a afixação na Secretaria da Unidade Acadêmica da referida banca.

3.3.2 Uma vez recebida a solicitação de impugnação a que se refere o item 3.3.1, o Chefe do respectivo Departamento analisará o pedido e decidirá, de forma irrecorrível, quanto à existência de hipótese de impedimento prevista no item 3.3.

3.4. Caso seja verificado o impedimento, nos termos do item 3.3, caberá ao Departamento proceder a substituição do(s) respectivo(s) membro(s) impedido(s), não podendo o(s) substituto(s) incorrer nas hipóteses de impedimento.

3.5. Os membros da Banca Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas no item 3.3 deverão comunicar o fato ao Departamento e se abster de participar do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A Fase de Julgamento (mérito acadêmico) das seleções poderá compreender as seguintes provas: Escrita, Prática, Didática, de Títulos e de Entrevista.

4.2. Os Pontos/Programas de cada Seleção serão disponibilizados, no ato da inscrição, nas Secretarias das Unidades Acadêmicas às quais cada Departamento está vinculado.

4.3. A Prova Escrita, de caráter eliminatório, será realizada para todos os candidatos simultaneamente, e consistirá em questão ou questões propostas pela Banca Examinadora elaboradas de acordo com o ponto do programa sorteado publicamente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.3.1 A Prova Escrita terá duração total de 5 (cinco) horas, sendo a primeira hora destinada à livre consulta individual em material impresso próprio de cada candidato.

4.3.2 Na redação da Prova Escrita, só poderão ser utilizadas as anotações manuscritas feitas durante a hora de consulta, em folhas previamente rubricadas pelo Chefe de Departamento ou por um dos membros da Banca, que serão anexadas às folhas de redação do candidato.

4.3.3 As folhas de redação da Prova Escrita, assim como anotações manuscritas feitas durante a hora de consulta não conterão a identificação do respectivo candidato, sendo identificadas apenas depois da atribuição das notas pela Banca Examinadora.

4.3.4 A avaliação da Prova Escrita observará os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Critérios avaliativos	Parâmetros de Pontuação
a) Conhecimento sobre o tema, inclusive quanto à sua atualidade em relação ao estado de arte da área de conhecimento objeto do processo seletivo.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
b) Adequada distribuição e sistematização dos assuntos e/ou tópicos específicos pertinentes ao tema.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
c) Capacidade de análise e de síntese.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
d) Capacidade de expressão e clareza na exposição do tema, considerando também o uso adequado da linguagem.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
Total (a+b+c+d)	De 0 (zero) a 10(dez) pontos.

4.4. A Prova Prática, de caráter eliminatório, consistirá na execução individual de atividade(s) por cada candidato, com base em 1 (um) ponto escolhido mediante sorteio público realizado 1 (uma) hora antes do início da respectiva prova, ou com base em um roteiro único de atividades divulgado no Edital de abertura.

4.4.1 A Prova Prática será gravada em vídeo pela própria Banca Examinadora, para fins de registro e/ou avaliação do desempenho dos candidatos, em pelo menos 2 (duas) unidades de mídia eletrônica para cada Processo Seletivo, sendo que 1 (uma) delas será acondicionada em envelope e juntada nos autos do respectivo processo, quando do encaminhamento do mesmo à Reitoria para a Fase de Homologação, e a(s) outra(s) ser(ão) arquivada(s) no Departamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.5. A Prova Didática, de caráter eliminatório, será realizada individualmente por cada candidato, consistirá em preleção oral, com duração de 50 (cinquenta) minutos, que terá por tema 1 (um) ponto escolhido mediante sorteio público realizado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.5.1 A inobservância da duração da Prova Didática não constitui fator de eliminação de candidato, podendo a Banca Examinadora despontuá-lo nos critérios avaliativos constantes das alíneas “b” e “c” do item 4.5.3.

4.5.2 Caso o número de candidatos inscritos a serem submetidos à Prova Didática seja superior a 1 (um), observar-se-á o seguinte:

4.5.2.1 Todos os candidatos serão distribuídos, mediante sorteio, em grupos de até 4 (quatro) candidatos por um dos turnos diários – manhã, tarde ou noite;

4.5.2.2 Serão realizados tantos sorteios dos respectivos pontos quantos forem os grupos de candidatos distribuídos por turno diário, devendo a Banca sortear o ponto para cada turno com antecedência mínima de 24 horas, e sempre com a mesma antecedência para todos os grupos e candidatos.

4.5.3 A avaliação da Prova Didática observará os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Critérios avaliativos	Parâmetros de Pontuação
a) Conhecimento sobre o tema, em especial quanto aos seus aspectos essenciais e à sua atualidade em relação ao estado de arte da área de conhecimento objeto do Processo Seletivo.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
b) Adequada distribuição e sistematização dos assuntos e/ou tópicos específicos pertinentes ao tema, bem como adequado aproveitamento do tempo da preleção.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
c) Capacidade de análise e de síntese;	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
d) Capacidade de expressão, segurança e clareza na exposição do tema, considerando também o uso adequado da linguagem;	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
e) Domínio e utilização eficiente dos recursos didáticos escolhidos.	De 0 (zero) a 2 (dois) pontos
Total (a+b+c+d+e)	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.6. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará da análise do *curriculum vitae*, devidamente comprovado.

4.6.1 Nos Processos Seletivos de Professor Substituto serão observados os seguintes aspectos na Prova de Títulos:

- a) Formação Universitária - cursos e estágios de pós-graduação *stricto e lato sensu*, de aperfeiçoamento, atualização, extensão e graduação, oferecidos por Instituições de Ensino Superior e reconhecidos por seus órgãos competentes.
- b) Produção Científica - trabalhos de natureza científica, técnica, artística e cultural de autoria do candidato, publicados em livros ou periódicos, bem como outros de comunicação ou expressão escrita ou não escrita, devidamente comprovados.
- c) Atividade Profissional - exercício do magistério de grau superior e/ou magistério de 1º ou 2º graus, exercício de monitoria no mesmo grau, de funções ou cargos de natureza acadêmica ou experiência profissional correlata.

4.6.2 Não serão considerados Títulos, para efeito de pontuação:

- a) o simples desempenho de função pública;
- b) condição de sócio de entidade;
- c) os concedidos como honraria; e,
- d) o título mínimo exigido para inscrição no Processo Seletivo.

4.6.3 A Avaliação dos Títulos será realizada observando os critérios de pontuação estabelecidos em Resolução própria de cada Conselho de Unidade, disponíveis em: <http://www.ufjf.br/concurso/concurso-docentes/resolucao-dos-criterios-para-prova-de-titulos/>.

4.7. A Prova de Entrevista, de caráter classificatório para seleção de Professor Substituto da carreira do Magistério Superior e de caráter eliminatório e classificatório para seleção de Professor Substituto da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, consistirá em processo amplo de investigação, com base em exposição oral do candidato e debates com a Banca Examinadora sobre temas pertinentes ao campo de aplicação da disciplina, conjunto de disciplinas ou disciplinas afins, seus objetivos, bibliografia, metodologia e aspectos relacionados a ela e a seu campo de ensino e pesquisa.

4.7.1 Na Prova de Entrevista, a Banca Examinadora também avaliará a experiência e pertinência dos interesses básicos do candidato no campo de conhecimento a que se aplica o Departamento ao qual pretende vincular-se.

4.7.2 A Prova de Entrevista terá a duração máxima de 1 (uma) hora, processando-se segundo critérios de pontuação estabelecidos pela Banca Examinadora e de conhecimento prévio dos candidatos.

4.8. A relação das provas, bem como as datas, horários e locais da instalação da Banca Examinadora serão divulgados nos Editais de Abertura das respectivas seleções.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.9. As datas e os horários das provas serão informados pela Banca Examinadora logo após a sua instalação, com a divulgação do Cronograma Inicial da(s) primeira(s) prova(s) e do Cronograma Final, relativo às demais provas do Processo Seletivo.

4.10. As provas poderão ser realizadas imediatamente após a instalação da Banca Examinadora.

4.11. O candidato que não estiver presente no horário e local divulgado para instalação da Banca Examinadora e para início da realização de quaisquer das provas do Processo Seletivo Simplificado estará automaticamente eliminado do certame.

4.12. Todos os horários estabelecidos, ou que a Banca Examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília.

4.13. Será considerado reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) em alguma das provas de cunho eliminatório.

4.14. Após a publicação do resultado de cada prova, o candidato poderá solicitar vista ou cópia da gravação de sua prova, mediante requerimento escrito endereçado à Chefia do Departamento, sendo vedada a obtenção de vista ou cópia de prova realizada por outro candidato.

4.14.1. Após o protocolo do requerimento, o Chefe do Departamento concederá a vista e/ou a cópia solicitada pelo candidato no dia útil subsequente.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração do professor contratado será paga em parcela única composta por: Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), se houver a exigência do título no Edital de Abertura.

5.1.1. Os aprovados, no ato da admissão, serão enquadrados de acordo com a titulação exigida como requisito básico, nos termos das Notas Técnicas nº 487/2009 e 492/2009, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sendo vedada alteração posterior (Orientação Normativa nº 05/2009 - MP).

5.2 Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Magistério Superior (Alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013).

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no Edital de Abertura) para o Regime de 40 horas semanais					
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$	Total em R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	3.130,85	Doutorado	2.700,36	5.831,21
				Mestrado	1.174,07	4.304,92
				Especialização	469,63	3.600,48

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação (se exigida no Edital de Abertura) para o Regime de 20 horas semanais						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico em R\$	Retribuição por titulação em R\$		Total em R\$
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	2.236,32	Doutorado	1.285,89	3.522,21
				Mestrado	559,08	2.795,40
				Especialização	223,63	2.459,95

5.3 Tabela de Remuneração, conforme a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, para a Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013.)

Remuneração para o Regime de 40 horas semanais		
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$
D I	1	3.130,85

Remuneração para o Regime de 20 horas semanais		
Classe	Nível	Vencimento Básico em R\$
D I	1	2.236,32

5.4 Os valores da remuneração especificados nos itens 5.2 e 5.3 serão acrescidos de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte nos termos da legislação vigente.

5.4.1 Os valores especificados nos itens 5.2 e 5.3 e os auxílios serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

6. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado portando documento original de identificação com foto.

6.2. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original com foto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.1 Serão considerados Documentos de Identificação: as carteiras, cédulas ou documentos de identidade expedidos por órgãos públicos autorizados; Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com foto); carteira de trabalho com foto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

digitalizada, carteiras expedidas por ordens ou conselhos criados por lei federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham foto, o número de identidade que lhes deu origem e a impressão digital. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato estrangeiro.

6.2.2 Não serão aceitas cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital.

6.2.3 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.2.5 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

6.3. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas ou da instalação da Banca Examinadora após o horário fixado para o seu início.

6.4. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas e à instalação da Banca Examinadora implicará eliminação do candidato.

6.5. Terá suas provas anuladas e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos;
- d) comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas;
- e) faltar com o devido respeito para com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) outros candidatos;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Caso seja constatado, após as provas, o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado, por afixação, na Secretaria da Unidade Acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7.2. Em relação à seleção de Professor Substituto da carreira do Magistério Superior, a nota final de cada candidato será calculada por meio de média ponderada, através da aplicação dos seguintes pesos:

- a) Prova Didática - peso 3 (três);
- b) Prova Escrita ou Prática - peso 4 (quatro);
- c) Prova de Títulos - peso 2 (dois);
- d) Prova de Entrevista - peso 1 (um).

7.3 Em relação à seleção de Professor Substituto da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a nota final de cada candidato será calculada por meio de média ponderada, através da aplicação dos seguintes pesos:

- a) Prova Didática - peso 4 (quatro);
- b) Prova Escrita ou Prática - peso 3 (três);
- c) Prova de Títulos - peso 2 (dois);
- d) Prova de Entrevista - peso 1 (um).

7.4. Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I – de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);

II – que tiver obtido a maior nota, na ordem decrescente das Provas:

- a) de Títulos;
- b) Escrita;
- c) Prática, quando houver; e
- d) Didática;

III – que tiver a maior idade.

7.5 Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de homologação e/ou anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria UFJF, mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU).

7.6 O candidato poderá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, contado da afixação mencionada no item 7.1, recurso por ato que implique efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu, a ser protocolado na Secretaria da respectiva Unidade Acadêmica, devendo conter, no mínimo, a identificação do candidato, os fundamentos do recurso e os pedidos.

7.6.1 O recurso interposto será encaminhado pela Unidade Acadêmica e será analisado e decidido pela PROGEPE, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo esta Pró-Reitoria prorrogá-lo, nos termos do Art.49 da Lei nº 9.784/1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7.6.2 Na análise dos recursos, a PROGEPE poderá solicitar informações aos órgãos acadêmicos envolvidos.

7.7. Não caberão recursos contra atos que sejam de natureza acadêmica – como, no caso, os atos de avaliação próprios das provas aplicadas na Fase de Julgamento – por se tratarem de matéria discricionária (de mérito administrativo-acadêmico).

7.8. Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não estará satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

7.9. Os atos de homologação do Processo Seletivo Simplificado serão formalizados mediante Portaria da PROGEPE, a serem publicadas no DOU, das quais constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação da portaria de homologação do resultado da respectiva seleção no Diário Oficial da União.

8.2. As vagas que surgirem posteriormente, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.

8.3. A contratação dos candidatos aprovados vincula-se ao limite de vagas disponibilizadas no Edital de Abertura.

8.4. Os demais candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a portaria de homologação.

8.5. A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada por comunicação pessoal dirigida ao candidato, ou por e-mail, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato em sua ficha de inscrição.

8.5.1 Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico junto ao Departamento e à PROGEPE, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital e em outros editais e comunicados eventualmente publicados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8.7. Observado o disposto na legislação vigente, poderão ser contratados como Professor Substituto os servidores da Administração direta ou indireta da União, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, desde que comprovada compatibilidade de horário e demais requisitos legais.

8.8. Somente será realizado o contrato do candidato, se estiverem atendidos os requisitos previstos na legislação vigente, como os do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e demais normas aplicáveis.

8.9. Os títulos e diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos/revalidados, conforme os §§ 2º e 3º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

8.10. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior em qualquer área do território nacional.

8.11. Observados os Princípios da Economicidade e da Razoabilidade, facultar-se-á à UFJF, após o preenchimento das vagas dispostas no respectivo Edital de Abertura e diante da eventual necessidade de provimento de novos quantitativos de vagas, contratar candidatos aprovados em Regime de Trabalho diverso do especificado em cada Seleção.

8.12. Os candidatos contratados poderão ter seu Regime de Trabalho alterado após o início da vigência do contrato, de acordo com o interesse institucional, a disponibilidade financeira e orçamentária, a anuência do contratado e a possibilidade operacional para a realização do ato.

8.12.1 A alteração do Regime de Trabalho acarretará a adequação da respectiva remuneração.

8.13. Todos os atos e as informações específicas de cada seleção serão publicadas por afixação em quadro de avisos destinado para tal fim, na Unidade Acadêmica na qual for realizado o certame, sendo de inteira responsabilidade de cada candidato manter-se informado sobre o andamento da seleção.

8.14. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

8.15. O candidato convocado deverá estar quite com as obrigações legais, apresentar a documentação solicitada e seguir os procedimentos estabelecidos pelos órgãos da UFJF sob pena da não efetivação da contratação.

8.16. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

8.17. Este Edital Normativo passa a vigorar e a ser aplicado aos processos seletivos divulgados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF